

**UNASP**

CENTRO UNIVERSITÁRIO ADVENTISTA  
DE SÃO PAULO

# Código de Ética em Pesquisa do Unasp

## **CÓDIGO DE ÉTICA EM PESQUISA DO UNASP**

*Adaptado do Código de Boas Práticas Científicas da FAPESP (2014)*

A pesquisa deve ser conduzida com integridade, com o principal objetivo de construir a ciência como um patrimônio coletivo, e, para tanto, as ações do pesquisador devem ser realizadas de forma a exercer a construção científica em prol da sociedade e do ambiente em que ele se encontra. O Unasp define que, em todas as áreas da pesquisa, sejam realizados estudos fidedignos e ampla reflexão sobre as ações e decisões tomadas no que diz respeito ao projeto de pesquisa, à condução do mesmo, ao processo de divulgação dos resultados e ao processo de comunicação entre a sociedade e o pesquisador. O pesquisador deve conduzir sua pesquisa com honestidade intelectual, objetividade e imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade. Para garantir que o grupo de pesquisa seja conduzido em harmonia com critérios éticos, o pesquisador deve atentar-se às diretrizes a seguir:

### **1. Sobre a concepção, proposição e realização da pesquisa**

1.1 Durante a concepção e proposição do projeto de pesquisa, o pesquisador deve:

1.1.1 Apresentar projeto que represente contribuição original e relevante ao avanço científico.

1.1.2 Possuir capacidade científica e recursos humanos necessários para realização de um projeto científico de qualidade.

1.1.3 Prever meios para que todos os registros da pesquisa, incluindo os dados e evidências coletados, sejam armazenados de maneira segura.

1.1.4 Manter os registros preparados para ser entregues caso ocorram eventuais contestações da integridade da pesquisa.

1.1.5 Delinear com precisão os objetivos, fatores positivos e negativos que possam influenciar na determinação do grau de originalidade, relevância e viabilidade do projeto.

1.1.6 O pesquisador deve informar seus dados curriculares (*currículo lattes*) de forma fidedigna, completa e precisa no momento da proposição do projeto de pesquisa.

1.1.7 Informar de modo claro e expressamente declarado potencial conflito de interesse, declarando todas as partes, mesmo que este não prejudique a objetividade e imparcialidade das decisões científicas e não afete a genuinidade dos dados.

1.1.8 A pesquisa deve ser compatível com o desenvolvimento sustentável, com a preservação da diversidade ecológica e com a filosofia, valores e objetivos Institucionais.

1.2 Durante a realização da pesquisa, o pesquisador deve levar em consideração que:

1.2.1 A pesquisa deve ser conduzida por pessoal cientificamente qualificado, sob supervisão, quando aplicável.

1.2.2 O pesquisador deverá manter em sigilo os dados e informações coletadas, bem como os procedimentos realizados e resultados parciais obtidos, até que exista autorização expressa de todos os participantes do projeto para divulgação dos mesmos.

1.2.3 O item anterior vale, inclusive, para projetos realizados em colaboração com outros pesquisadores e instituições.

1.2.4 O pesquisador deve ser metódico, tendo o cuidado de não implicar na fabricação de dados e evidências.

## 2. Sobre a divulgação dos resultados obtidos

2.1 Ao divulgar os resultados da pesquisa, o pesquisador deve mencionar filiação com o Unasp.

2.2 Ao divulgar os resultados da pesquisa, o pesquisador deve expor os dados com precisão, apresentando todos os dados e informações que julgue relevantes para sua obtenção e justificativa científica.

2.3 O pesquisador deve dar os devidos créditos e citações para ideias não originais (de outros autores) que sejam divulgadas.

2.4 Em submissões de trabalhos para publicações científicas, caso o pesquisador utilize dados semelhantes aos que tenham sido informados por ele anteriormente a outro veículo, ele deve sinalizar isso expressamente ao editor no momento da submissão.

2.5 A nomeação dos autores de um trabalho científico deve ocorrer com a autorização dos colaboradores.

2.6 Os colaboradores que forem nomeados como co-autores de um trabalho científico, devem ter dado contribuições intelectuais ativas e diretas para a execução da pesquisa a ser divulgada.

2.7 Não é considerada como recurso intelectual a concessão de infraestrutura ou recursos financeiros para a execução de uma pesquisa, não sendo condição suficiente para a indicação de co-autoria em trabalhos científicos.

2.8 Indicar todas as fontes materiais, sejam estas de forma direta ou não, que auxiliaram na realização e divulgação da pesquisa.

2.9 Não é considerado ético fragmentar, em manuscritos individuais, resultados de estudos complexos que possam ser publicados de forma integral.

### **3. Sobre a emissão de pareceres de grupos de pesquisa ou docentes do Unasp que envolvam o nome do Unasp**

3.1 Qualquer parecer emitido pelo grupo científico (grupos de pesquisa e pesquisadores) deve ter o parecer do Escritório de Apoio ao Pesquisador (que irá remeter o conteúdo ao Código de Ética do Unasp e ao Código de Ética de Pesquisa do Unasp).

#### **4. Sobre a conservação de registros, dados e informações**

4.1 Os registros devem ser armazenados de forma meticulosa, incluindo todas as informações coletadas pelos pesquisadores.

4.2 Após a publicação dos resultados da pesquisa, os dados devem ser conservados por pelo menos cinco anos (podendo ser necessário armazenar os dados por mais tempo, dependendo da extensão da pesquisa).

4.3 Após a publicação dos resultados, os registros da pesquisa devem estar acessíveis a outros pesquisadores, seja para replicar as informações publicadas, ou dar continuidade ao estudo em questão.

#### **5. Sobre as responsabilidades do Pesquisador Responsável**

5.1 O Líder do Grupo de Pesquisa deve zelar para que a pesquisa seja realizada com base em critérios éticos.

5.2 Antes do início de qualquer pesquisa que envolva seres humanos ou animais, é condição fundamental obter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), nos termos da legislação em vigor.

5.3 Atuar de forma ética e responsável seguindo a legislação e protocolos disponíveis.

5.4 Quando for o caso, obter a autorização de outros órgãos competentes necessários para a execução da pesquisa de forma ética e legal (comitês de ética, IBAMA, Ministério Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Ministério da Agricultura, etc.).

5.5 O Líder do Grupo de Pesquisa deve ter capacitação científica, tempo, e outras condições necessárias para exercer tutoria sobre outros pesquisadores em formação.

5.6 Durante o período de supervisão, o Líder do Grupo de Pesquisa é responsável pela qualidade científica e ética do trabalho dos pesquisadores e alunos que estejam sob sua supervisão.

5.7 O Líder do Grupo de Pesquisa deve coordenar o acesso a treinamento científico adequado para pesquisadores e alunos sob sua coordenação.

5.8 O Líder do Grupo de Pesquisa deve incentivar a participação em atividades de treinamento e educação sobre todos os aspectos éticos em pesquisa.

## **6. Sobre as responsabilidades dos Pesquisadores**

6.1 O grau de precisão e validade dos resultados científicos deve ser explicitado.

6.2 Obedecer às leis e protocolos nacionais e internacionais, notadamente a proteção de dados pessoais.

6.3 Assinar o termo de Compromisso de Tratamento de Dados Pessoais e Conhecimento dos Elementos Mínimos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais criado pelo Unasp.

6.4 Se solicitado, submeter sua pesquisa às autoridades requeridas.

6.5 Respeitar os protocolos de segurança nos laboratórios e outros ambientes de pesquisa, zelando para que os resultados de sua pesquisa não tragam danos para a sociedade, a instituição e o meio ambiente.

## **7. Sobre as responsabilidades do Unasp**

7.1 O Unasp possui responsabilidade em preservar a integridade ética da pesquisa científica, promovendo a cultura de boa conduta científica.

7.2 O Unasp deve promover regularmente programas de educação, disseminação, aconselhamento e treinamento acessível a todos os pesquisadores.

7.3 O Unasp deve prevenir, investigar e punir toda má-conduta científica observada, nos termos da legislação em vigor. Se for o caso, os grupos de pesquisa devem ser investigados e punidos pela ocorrência de possíveis más condutas científicas. Em situações de má conduta que não envolva aspectos científicos, ela será encaminhada para as instâncias responsáveis de acordo com o Código de Ética do Unasp.

7.4 Zelar pelo bom cumprimento do Código de Ética em Pesquisa do Unasp e da filosofia institucional do Unasp e de sua mantenedora nas pesquisas realizadas na instituição.

## **8. Sobre a má conduta científica**

A gravidade da má conduta científica mede-se pelo grau de evidência na intenção de fraudar ou negligenciar as informações, assim como pelo dano potencial que a prática pode causar à comunidade científica e à ciência em geral.

8.1 O pesquisador envolvido em falhas graves, seja por iniciativa própria ou influência do supervisor, deverá passar por auditoria científica, por comissão designada por ato especial do Reitor, nos termos do Regimento Geral do Unasp.

8.2 A violação da conduta de pesquisa envolve:

8.2.1 A fabricação de dados ou resultados.

8.2.2 Falsificação de dados, evidências ou material de pesquisa, ou a calibração de equipamentos ou processos para mudar resultados.

8.2.3 Plágio de ideias, métodos de trabalho, resultados ou textos sem a declaração da autoria de terceiros de forma correta.

8.2.4 Qualquer violação a este Código de Ética em Pesquisa

8.3 Todos os pesquisadores são considerados conhecedores das regras que implicam na má conduta científica, não se abstendo das sanções aplicadas por “falta de conhecimento ou informação”.

8.4 Em caso de dúvida sobre a integridade de um procedimento, o pesquisador deve aconselhar-se com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Institucional do Unasp.

8.5 Todos os pesquisadores devem estar disponíveis para a investigação de más condutas científicas em pesquisas que sejam conduzidas pelo Unasp, abstendo-se de negar, dificultar ou omitir qualquer informação pertinente durante o processo investigatório.

Fonte:

Código de Boas Práticas Científicas. FAPESP 2014. (<http://www.fapesp.br/boaspraticas/FAPESP-Codigo de Boas Praticas Cientificas 2014.pdf>).